LEI Nº 815 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inciso II do art. 41, art. 42 e dos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 1.006.000,00** destinados a criação de categoria econômica no orçamento de 2022, observada a seguinte discriminação:

01.03.00 – Departamento de Administração
01.03.01 – Departamento Municipal de Administração
04.1220001.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 01
R$ 24.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
3.3.50.39.00 – Termo de Colaboração – Fonte 01
R$ 220.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.3010002.2010 – Manutenção do PSF
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 01
R$ 50.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura
01.06.02 – Ensino Fundamental
12.3610006.2012 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 01
R$ 160.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura
01.06.05 – FUNDEB
12.3680006.2012 – Manutenção da Educação Básica
3.3.50.39.00 – Termo de Colaboração – Fonte 01
R$ 250.000,00

01.07.00 – Departamento Assistência e Desenvolvimento Social
01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.39.00 – Termo de Colaboração – Fonte 01
R$ 184.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 01
R$ 8.000,00

01.07.00 – Departamento Assistência e Desenvolvimento Social
01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440007.2019 – Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 02
R$ 70.000,00

01.08.00 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer
01.08.01 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer
27.8120008.2023 – Manutenção do Esporte e Lazer
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 01
R$ 8.000,00

01.09.00 – Diretoria Agricultura
01.09.01 – Diretoria da Agricultura
20.6060009.2025 – Manutenção da Agricultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 01
R$ 16.000,00

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 01
R$ 8.000,00

01.11.00 – Diretoria Executiva de Meio Ambiente
01.11.01 – Diretoria Executiva do Meio Ambiente
18.5410011.2030 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 01
R$ 8.000,00

Total de Crédito Adicional Especial
R$ 1.006.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do seguinte recurso:

I - Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 465.549,45.

II - Recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00

III - Anulações das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 470.450,55.

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 55- Fonte 01
R$ 161.886,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura
01.06.05 – FUNDEB
12.3680006.2012 – Manutenção da Educação Básica
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 142 - Fonte 02
R$ 183.040,29

01.07.00 – Departamento Assistência e Desenvolvimento Social
01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 170 - Fonte 01
R$ 125.524,26

Art. 3º Ficam convalidadas as peças de planejamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 06 de abril de 2022.

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo